



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenções corretivas, de forma continuada, em equipamentos de refrigeração (bebedouro, purificador de água, geladeira, freezer, frigobar), afim de atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO				
Processo Administrativo nº	396/2022			
Modalidade/Forma	Pregão - Eletrônico nº 069/2022			
Objeto	Contratação de empresa especializada em manutenções corretivas, de forma continuada, em equipamentos de refrigeração (bebedouro, purificador de água, geladeira, freezer, frigobar), afim de atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.			
Unidade Solicitante	Secretaria Municipal da Fazenda			
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário			
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias			
Tipo de Licitação	Menor Preço			
Modo de disputa	Aberta	Exclusiva para ME/EPP	Sim()	Não (X)
Recebimento das Propostas	Das 00h de 16/07/2022		às 08h00 de 28/07/2022	
Sessão de disputa de preços	28/07/2022	horário	09h00	
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF			
Local/Plataforma	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – www.bll.org.br			

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138/2022.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/ Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenções corretivas, de forma continuada, em equipamentos de refrigeração pertencentes as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sendo eles (bebedouro, purificador de água, geladeira, freezer, frigobar), incluindo limpeza com manutenção preventiva em bebedouros. A prestação dos serviços irá incluir peças e acessórios quando necessário, afim de atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato de prestação de serviços - Anexo IV deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: contato@bll.org.br comercial@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **Se for adotado o modo de disputa ABERTO e FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. A Empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, deverá apresentar no Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto do Termo de Referência da licitação.

9.15.2. Os Atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, cópia autenticada do contrato que originou os serviços, devidamente assinados pelo responsável pela emissão e fiscalização dos serviços executados.

9.15.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.5. **Certidão de Registro e Quitação** da empresa e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Profissional competente;

9.15.6. Serão admitidos como responsáveis técnicos, os profissionais com formação em **Engenharia Mecânica**, inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o **Técnico em Mecânica**, inscrito junto ao CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

9.15.7. **Relação completa** dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

9.15.8. **Comprovação de vínculo** entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser comprovada por meio de certidão emitida pelo conselho



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

competente, e/ou cópia de termo contratual de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, e/ou cópia da carteira de trabalho Profissional – CTPS;

9.15.9. **Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes aos serviços, para a execução do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

9.15.1.1. **Declaração da licitante, e/ou atestado de vistoria técnica**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. ".

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:



a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

ATIVO TOTAL

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

9.16.3. Apresentação de todos os índices contábeis solicitados no item 7.5.4 (Índice De Liquidez Geral (ILG), Índice De Liquidez Corrente (ILC) E Grau De Endividamento Geral (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.4. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no **máximo 30 (trinta)** dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.5. Comprovação de possuir Capital Social e/ou patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

OUTROS DOCUMENTOS:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato de prestação de serviços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato de prestação de serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes programações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.062.027.2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.055.2081 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

PROJETO/ ATIVIDADE: 04.121.029.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

PROJETO ATIVIDADE:

12.365.039.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

12.361.039.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%);



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

12.361.701.2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO – QSE;
12.361.701.2125 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

FONTE DE RECURSOS:

01 – EDUCAÇÃO 25%;

04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.100 – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.701.2025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%;

FONTE DE RECURSOS: 19-FUNDEB 30 %.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.033.2082 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.050.2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;

PROJETO ATIVIDADE:

08.243.008.2043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR;

08.122.050.2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DEM ASSIST. SOCIAL – REC. LIVRE;

08.244.050.2079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – VINCULADOS;

08.243.050.2088 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SIST. ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

08.244.050.2102 – GESTÃO DAS DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO – SUAS;

08.244.050.2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS:

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

28 – FEAS;

29 – FNAS.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA;

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

PROJETO ATIVIDADE:

10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%);

FONTE DE RECURSOS: 02-SAÚDE 15%.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;

PROJETO ATIVIDADE:

06.181.038.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL;

06.122.038.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG. ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;

06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 20.691.035.2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

PROJETO ATIVIDADE: 18.542.034.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA;

PROJETO ATIVIDADE: 18.541.514.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.037.2083 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 19.122.056.2120 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do contrato de prestação de serviços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Modelo Declaração Unificada;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico Operacional
- e) ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- f) ANEXO VI** - Termo de Referência;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de julho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - I

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: **ENDEREÇO e TELEFONE:**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.
(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 396/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o NºXXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, senhora MARIA GABRIELA IZOTON, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, senhora SCHELLA BERNARDES SPENGLER, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representado neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, senhor JEFFERSON LEITE DE MELO, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no __, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2022, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em manutenções corretivas, de forma continuada, em equipamentos de refrigeração**



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

pertencentes as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sendo eles (bebedouro, purificador de água, geladeira, freezer, frigobar), incluindo limpeza com manutenção preventiva em bebedouros. A prestação dos serviços irá incluir peças e acessórios quando necessário, afim de atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de geladeiras, frigobares, freezers e bebedouros (os materiais e equipamentos necessários à manutenção serão pagos a parte (item 3)).	UNID.	400	R\$	R\$
2	Prestação de serviços de limpeza de bebedouros de 100 a 200 litros, com manutenção preventiva; (os materiais e equipamentos necessários à manutenção serão pagos a parte (item 3)).	UNID.	800	R\$	R\$
3	Saldo estimado para substituição de peças danificadas/queimadas, serviços supervenientes não relacionados. A contratada emitirá relatório técnico atestando a necessidade e a relação de peças a serem repostas, além de 02 (dois) orçamentos com valores praticados no mercado, dos itens a serem adquiridos pela administração, visando suprimir as necessidades pontuadas. Sendo que o valor da contratada deverá ser inferior aos valores cotados.				R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL					R\$



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, Termo de Referência, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço.

j) Os equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram, na impossibilidade deverão ser recolhidos pela contratada, para ser efetuada a devida manutenção ou limpeza. Arcando a contratada com todos os custos para retirada do equipamento do local.

l) Conceder o prazo de garantia dos serviços prestados (mão de obra e peças) será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento dos serviços executados, obrigando-se a contratada a refazê-lo em caso de necessidade de um novo reparo/limpeza, sem ônus para a contratante.

m) Todas as peças substituídas nas manutenções dos equipamentos deverão ser novas.

n) A contratada manterá as fichas individuais de controle dos serviços executados em cada equipamento, visando obter-se o histórico da manutenção/limpeza. Essas fichas serão assinadas pelo gestor e permanecerão na Secretaria responsável após o término do contrato.

o) Manutenção corretiva dos equipamentos - Frigobar, refrigerador, freezer e bebedouros:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

p) Entende-se por manutenção corretiva, as ações técnicas que visam consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento.

q) A manutenção corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidentes ou desgaste normal de uso.

r) Todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser por conta da contratada.

s) As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da contratada, serão imputados à mesma.

t) Os encarregados da contratada, deverão utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

u) Limpeza e Manutenção Preventiva dos bebedouros:

v) A contratada deverá averiguar periodicamente os equipamentos, afim de promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes.

x) A manutenção Preventiva e limpeza dos bebedouros deverão ser realizadas bimestralmente, ou quando solicitado pela secretaria responsável, compreendendo:

z) Durante as intervenções de manutenção os técnicos da contratada deverão observar as peculiaridades de cada ambiente, cujos procedimentos devem ser rigorosamente respeitados.

I. Os serviços a serem executados, compreendem:

- Eliminação de sujeira, danos e corrosão;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes elétricos;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação de peças de estrutura;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- Limpeza geral do equipamento (sistema);
- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Limpeza da serpentina;
- Troca de filtros.

II. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

IV. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII. O faturamento será realizado mensalmente.

II- DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$_____ (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 069/2022.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.062.027.2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.055.2081 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

PROJETO/ ATIVIDADE: 04.121.029.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

PROJETO ATIVIDADE:

12.365.039.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

12.361.039.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%);

12.361.701.2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO – QSE;

12.361.701.2125 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

FONTE DE RECURSOS:

01 – EDUCAÇÃO 25%;

04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.100 – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.701.2025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%;

FONTE DE RECURSOS: 19-FUNDEB 30 %.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ;

PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.033.2082 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.050.2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;
PROJETO ATIVIDADE:

08.243.008.2043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR;

08.122.050.2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DEM ASSIST. SOCIAL – REC. LIVRE;

08.244.050.2079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – VINCULADOS;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

08.243.050.2088 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SIST. ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;
08.244.050.2102 – GESTÃO DAS DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO – SUAS;
08.244.050.2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
FONTE DE RECURSOS:
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
28 – FEAS;
29 – FNAS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA;

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

PROJETO ATIVIDADE:
10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%);
FONTE DE RECURSOS: 02-SAÚDE 15%.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;

PROJETO ATIVIDADE:
06.181.038.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL;
06.122.038.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG. ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;
06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 20.691.035.2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO ATIVIDADE: 18.542.034.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA;

PROJETO ATIVIDADE: 18.541.514.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.037.2083 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 19.122.056.2120 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __ de _____ de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA GABRIELA IZOTON
Secretária Municipal de Saúde

SCHELLA BERNARDES SPENGLER
Secretária Municipal de Cidadania

JEFFERSON LEITE DE MELO
Secretário Municipal de Educação

WILTON BARBOSA NOVAES



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Agrupamento por Lote.

1.4.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenções corretivas, de forma continuada, em equipamentos de refrigeração pertencentes as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sendo eles (bebedouro, purificador de água, geladeira, freezer, frigobar), incluindo limpeza com manutenção preventiva em bebedouros. A prestação dos serviços irá incluir peças e acessórios quando necessário, afim de atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações constante desde documento.

2.2. Natureza do objeto: Serviço de Manutenção Técnica especializada de Natureza Continuada.

2.3. O regime de execução dos serviços é: Execução Indireta, empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção constantes visando manter seu funcionamento.

3.2. A manutenção preventivas e corretivas dos bebedouros se faz necessária em virtude da necessidade de troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos, pois os mesmos são utilizados diariamente pelos servidores, alunos e população em geral, necessitando se encontrar em pleno funcionamento.

3.3. O Município possui em seu patrimônio os seguintes equipamentos de refrigeração, distribuídos por Secretaria:



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

SECRETARIA	BEBEDOUROS	PURIFICADORES	FRIGOBAR	REFRIGERADOR	FREEZER
GABINETE DO PREFEITO	3	1	1	2	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2	1	-	1	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	94	17	6	15	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	-	-	1	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3	-	-	1	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	211	46	-	45	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1	-	1		-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	-	-	1	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27	29	-	66	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	11	1	1	4	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	16	2	-	10	1
TOTAL	371	97	9	146	21

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para custear o objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;

04.124.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 – GABINETE DO VICE-PREFEITO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.008.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO ATIVIDADE: 04.062.027.2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.055.2081 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

PROJETO/ ATIVIDADE: 04.121.029.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

PROJETO ATIVIDADE:

12.365.039.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

12.361.039.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%);

12.361.701.2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO – QSE;

12.361.701.2125 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

FONTE DE RECURSOS:

01 – EDUCAÇÃO 25%;

04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.100 – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.701.2025 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%;

FONTE DE RECURSOS: 19-FUNDEB 30 %.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 13.122.032.2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ;



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.033.2082 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.050.2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;

PROJETO ATIVIDADE:

08.243.008.2043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR;

08.122.050.2044 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DEM ASSIST. SOCIAL – REC. LIVRE;

08.244.050.2079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – VINCULADOS;

08.243.050.2088 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SIST. ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;

08.244.050.2102 – GESTÃO DAS DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO – SUAS;

08.244.050.2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

FONTE DE RECURSOS:

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

28 – FEAS;

29 – FNAS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.15.000 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA;

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

PROJETO ATIVIDADE:

10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%);

FONTE DE RECURSOS: 02-SAÚDE 15%.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.057.2059 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

TRÂNSITO;

PROJETO ATIVIDADE:

06.181.038.2060 – GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL;

06.122.038.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG. ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO;

06.181.038.2128 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 20.691.035.2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

PROJETO ATIVIDADE: 18.542.034.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA;

PROJETO ATIVIDADE: 18.541.514.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.037.2083 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 19.122.056.2120 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva de geladeiras, frigobares, freezers e bebedouros (os materiais e equipamentos necessários à manutenção serão pagos a parte (item 3)).	UNID.	400	R\$ 136,81	R\$ 54.724,00
2	Prestação de serviços de limpeza de bebedouros de 100 a 200 litros, com manutenção preventiva; (os materiais e equipamentos necessários à manutenção serão pagos a parte (item 3)).	UNID.	800	R\$ 154,88	R\$ 123.904,00
3	Saldo estimado para substituição de peças danificadas/queimadas, serviços supervenientes não relacionados. A contratada emitirá relatório técnico atestando a necessidade e a relação de peças a serem repostas, além de 02 (dois) orçamentos com valores praticados no mercado, dos itens a serem adquiridos pela administração, visando suprimir as necessidades pontuadas. Sendo que o valor da contratada deverá ser inferior aos valores cotados.				R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 428.628,00

DOS VALORES:

5.1. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.2. **O item 3 – Saldo estimado para substituição de peças**, deverá permanecer inalterado na proposta inicial e final da licitante, por se tratar de uma estimativa estabelecida pela Administração, onde não poderá haver disputa de preços sobre este. Na proposta realinhada da licitante vencedora, o realinhamento de preços deverá ocorrer apenas nos itens 01 e 02, mantendo inalterado o valor do item 03.

5.3. Quando necessária a reposição, as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Secretaria responsável pelo equipamento.

5.4. Em se tratando de substituição de peças, a contratada deverá:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

a) Em caso de existência de TABELA oficial do fabricante e/ou revendedor, exclusiva para peças, deverá utilizar a referida tabela, aplicando desconto mínimo de 10% **(dez por cento)** sobre o preço praticado na mesma, cabendo a referida tabela ser aprovada inicialmente pela Secretaria Municipal da Fazenda;

b) Em caso de inexistência de TABELA padrão para peças, deverá o contratado, para cada substituição e/ou reposição de peças, proceder com a elaboração do seu orçamento, devendo entregar o mesmo à Secretaria Municipal da Fazenda para aprovação, sendo que, a mesma realizará pelo menos mais 02 (duas) pesquisas de preços no mercado para tão somente, após isso, e, desde que, o preço cobrado esteja compatível no mercado, aprovar o orçamento para a reposição e/ou substituição da referida peça. Considerando que o valor da Contratada deverá ser inferior aos valores orçados.

5.5. Para a realização dos serviços a contratada deverá apresentar orçamento para aprovação prévia, discriminando as peças a serem substituídas;

DA VISTORIA IN - LOCO

5.6. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h as 12h e das 14h as 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

5.7. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado, com cópia autenticada do Contrato Social e em caso de representante, com Procuração reconhecida em Cartório.

5.8. Caso o Licitante prefira pela não realização da vistoria no local, conforme item 5.6, deverá o mesmo apresentar declaração assumindo total responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita ao local.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço.

6.2. Os equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram, na impossibilidade deverão ser recolhidos pela contratada, para ser efetuada a devida manutenção ou limpeza. Arcando a contratada com todos os custos para retirada do equipamento do local.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.3. O prazo de garantia dos serviços prestados (mão de obra e peças) será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento dos serviços executados, obrigando-se a contratada a refazê-lo em caso de necessidade de um novo reparo/limpeza, sem ônus para a contratante.

6.4. Todas as peças substituídas nas manutenções dos equipamentos deverão ser novas.

6.5. A contratada manterá as fichas individuais de controle dos serviços executados em cada equipamento, visando obter-se o histórico da manutenção/limpeza. Essas fichas serão assinadas pelo gestor e permanecerão na Secretaria responsável após o término do contrato.

6.6. Manutenção corretiva dos equipamentos - Frigobar, refrigerador, freezer e bebedouros:

6.7. Entende-se por manutenção corretiva, as ações técnicas que visam consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento.

6.8. A manutenção corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidentes ou desgaste normal de uso.

6.9. Todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser por conta da contratada.

6.10. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da contratada, serão imputados à mesma.

6.11. Os encarregados da contratada, deverão utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

6.12. Limpeza e Manutenção Preventiva dos bebedouros:

6.13. A contratada deverá averiguar periodicamente os equipamentos, afim de promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes.

6.14. A manutenção Preventiva e limpeza dos bebedouros deverão ser realizadas bimestralmente, ou quando solicitado pela secretaria responsável, compreendendo:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.15. Durante as intervenções de manutenção os técnicos da contratada deverão observar as peculiaridades de cada ambiente, cujos procedimentos devem ser rigorosamente respeitados.

6.16. Os serviços a serem executados, compreendem:

- Eliminação de sujeira, danos e corrosão;
- Limpeza do elemento filtrante;
- Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes elétricos;
- Observação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação de peças de estrutura;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- Limpeza geral do equipamento (sistema);
- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Limpeza da serpentina;
- Troca de filtros.

6.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.22. O faturamento será realizado mensalmente.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar no Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto do Termo de Referência da licitação.

7.2. Os Atestados deverão ser apresentados **em cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, cópia autenticada do contrato que originou os serviços, devidamente assinados pelo responsável pela emissão e fiscalização dos serviços executados.

7.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.5. **Certidão de Registro e Quitação** da empresa e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Profissional competente.

7.6. Serão admitidos como responsáveis técnicos, os profissionais com **formação em Engenharia Mecânica**, inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o **Técnico em Mecânica**, inscrito junto ao CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

7.7. **Relação completa** dos componentes da equipe técnica indicada para a execução



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe.

- 7.8. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser comprovada por meio de certidão emitida pelo conselho competente, e/ou cópia de termo contratual de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório e/ou cópia de Carteira de Registro Profissional – CTPS;
- 7.9. **Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes aos serviços, para a execução do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.
- 7.10. **Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.1. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor sendo pertinente e conveniente às partes.

9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

9.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da Contratada.

9.4. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitarias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

11.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.



12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Acessar o link:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfenc/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 28 de junho de 2022.

DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS

Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016